



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PORTARIA N.º 095/2023

“CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 032/2023 (Plano de Carreira e Funções Gratificadas do Quadro de Cargos do Magistério da Prefeitura Municipal de Iúna-Es), em seus artigos 39 e 77, “V”, que preveem a licença para participação em cursos de pós-graduação em nível de especialização *stricto sensu*, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, sem prejuízo da remuneração do cargo;

Considerando o pedido protocolado sob o n.º. 2800/2022 e 1238/2023, da servidora Janne Kely da Silva Toledo de Almeida e os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos e Procuradoria Municipal;

Considerando a necessidade de 413 (quatrocentos e treze) horas para elaboração da tese, conforme demonstrado na grade curricular;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para participação em cursos de pós-graduação em nível de especialização *stricto sensu*, mestrado à servidora **JANNE KELY TOLEDO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula n.º. **304440**, no limite máximo de 413 (quatrocentos e treze) horas.

§1º – Após o retorno ou conclusão do curso, dar imediata continuidade ao efetivo exercício do seu cargo, mantendo-se no serviço durante o prazo concedido para a licença descrita no *caput* deste artigo e apresentar declaração atestando a conclusão do curso, acompanhada de cópia da ata de defesa da tese ou dissertação ou documento que comprove a aprovação do artigo científico ou trabalho equivalente.

§2º – Não desistir do curso e concluir todas as suas fases, inclusive defesa de dissertação ou tese, quando couber;

§3º – Ressarcir os valores do financiamento ou da remuneração recebida na hipótese de deixar o serviço público municipal antes do prazo descrito no *caput* deste artigo ou durante a sua realização.

§ 4º - A servidora deverá apresentar, semestralmente, durante o gozo da licença para estudos, declaração ou documento equivalente que comprove regularidade de frequência e aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

§ 5º - Retornar às atividades de seu cargo em até cinco dias após a data da defesa da tese, dissertação, aprovação do artigo científico ou trabalho de conclusão de curso equivalente, mesmo que conclua seu curso antes do prazo de duração inicialmente fixado.

§ 6º - O descumprimento das condições definidas nos parágrafos anteriores, implica a obrigação de ressarcimento total ou proporcional dos valores do financiamento obtido ou do montante da remuneração percebida no período do afastamento.

Art. 2º O servidor licenciado não poderá exercer cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, sob pena de demissão.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência entre o período de **03/04/2023 à 28/07/2023**, podendo ser revogada a qualquer momento conforme a conveniência administrativa, com efeitos retroativos ao dia três de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (10/04/2023).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17:00 horas do dia 10/04/2023.

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete